



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

Gabinete do Prefeito

### DECRETO MUNICIPAL Nº 042/2022, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 449.689,67 (QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E SESENTA E SETE CENTAVOS), A SER CONSIGNADO NAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS QUE MENCIONA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAARAPÓ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ARTIGO 114 DA LOM, E DA AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ARTIGO 9º, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.435/2020, DE 19 DE ABRIL DE 2021

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 449.689,67 (quatrocentos e quarenta e nove mil, seiscientos e oitenta e nove reais e sessenta e sete centavos), a ser consignado nas dotações orçamentárias vigentes:

#### PMC:

##### 03.00 – SECRETARIA MUN. DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

##### 03.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO

03.01.04.122.0032.010-335041-100000 86.145,60

##### 04.00 – SECR. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

##### 04.07 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

04.07.13.392.0202.088-339039-100000 10.539,40

##### 06.00 – SECR. MUN. PLANEJAMENTO, PROJETOS E HABITAÇÃO

##### 06.01 – COORDENAÇÃO GERAL DE PROJETOS E CONVÊNIOS

06.01.04.122.0132.077-339039-100000 1.000,00

##### 07.00 – SECR. MUN. DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO

##### 07.01 – COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

07.01.04.122.0182.081-339039-100000 4.905,00

##### 10.00 – SECR. MUN. DE GOVERNO E INFRAESTRUTURA

##### 10.03 – DEPARTAMENTO DE OFICINA MECÂNICA

10.03.15.452.0132.186-319004-100000 6.000,00

##### 10.04 – COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS RURAIS

10.04.26.782.0132.079-319004-100000 9.000,00

---

**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 117.590,00**

---

#### FMS:

##### 05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

##### 05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.01.10.301.0112.063-339030-114039 13.018,26

05.01.10.302.0362.059-335041-102000 110.000,00

05.01.10.304.0382.061-339030-102000 10.876,74

---

**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 133.895,00**

---



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

Gabinete do Prefeito

## FMAS:

08.00 – SECR. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

|                                     |            |
|-------------------------------------|------------|
| 08.01.08.241.0392.104-335043-182000 | 11.896,48  |
| 08.01.08.242.0392.105-335043-100000 | 127.578,88 |
| 08.01.08.244.0242.176-339039-129000 | 3.000,00   |
| 08.01.08.244.0402.100-339032-100000 | 15.920,00  |

---

**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 158.395,36**

---

## FUNDEB:

04.00 – SECR. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

04.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB

|                                     |           |
|-------------------------------------|-----------|
| 04.05.12.367.0322.090-335043-119000 | 32.815,19 |
|-------------------------------------|-----------|

---

**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 32.815,19**

---

## FMDCA:

08.00 – SECR. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.03 – FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

|                                     |          |
|-------------------------------------|----------|
| 08.03.08.242.0252.130-445042-100000 | 6.994,12 |
|-------------------------------------|----------|

---

**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 6.994,12**

---

**Art. 2º** - O crédito suplementar de que trata esse Decreto será compensado de acordo com o inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, de 17 de março de 1964, das seguintes dotações orçamentárias:

## PMC:

10.00 – SECR. MUN. DE GOVERNO E INFRAESTRUTURA

10.01 – DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

|                                     |            |
|-------------------------------------|------------|
| 10.01.15.451.0121.040-449051-100000 | 117.590,00 |
|-------------------------------------|------------|

---

**TOTAL DA REDUÇÃO.....R\$ 117.590,00**

---

## FMS:

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

|                                     |            |
|-------------------------------------|------------|
| 05.01.10.301.0112.046-319011-114039 | 13.018,26  |
| 05.01.10.301.0112.046-339030-102000 | 120.876,74 |

---

**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 133.895,00**

---



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

Gabinete do Prefeito

## FMAS:

## 08.00 – SECR. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

## 08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

|                                     |           |
|-------------------------------------|-----------|
| 08.01.08.241.0242.103-339030-129000 | 3.000,00  |
| 08.01.08.243.0392.108-335043-100000 | 79.857,29 |
| 08.01.08.243.0392.108-335043-182000 | 11.896,48 |
| 08.01.08.244.0392.193-339036-100000 | 63.641,59 |

---

**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 158.395,36**

---

## FUNDEB:

## 04.00 – SECR. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

## 04.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB

|                                     |           |
|-------------------------------------|-----------|
| 04.05.12.361.0062.164-339039-119000 | 32.815,19 |
|-------------------------------------|-----------|

---

**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 32.815,19**

---

## FMDCA:

## 08.00 – SECR. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

## 08.03 – FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

|                                     |          |
|-------------------------------------|----------|
| 08.03.08.242.0252.130-335041-100000 | 6.994,12 |
|-------------------------------------|----------|

---

**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 6.994,12**

---

**Art. 3º** - Fica o Departamento de Contabilidade, Orçamento e Finanças, autorizado a proceder aos respectivos lançamentos.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação ou publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAARAPÓ - MS, em  
16 de março de 2022.

André Luís Nezzi de Carvalho  
Prefeito Municipal

João Félix N. Neto.  
CRC-MS 005422/O-5

Ênio Gonçalves Vasconcelos  
Secr. Mun. de Finanças, Suprimento e Logística.

Publicado no Diário Oficial Assomasul  
Nº 3074 na data 19/04/2022  
Pág. 289 a 286  
  
Alesandra Cristina Prudêncio  
Coordenadora Geral de  
Projetos e Convênios  
Portaria nº 169/2019